

DECISÃO COREN-PI N° 95, de 31 de Julho de 2019

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 42.400,00.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira para pagamento de passagens aéreas, aquisição de aplicativo para celular em benefício da classe dos profissionais de enfermagem, intermediação de estágios e concessão de patrocínios;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil Reais e Quatrocentos Reais);

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados, são os provenientes de:

- a) Anulação Parcial de dotação, no valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil Reais e Quatrocentos Reais), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964 do que se prevê no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro do Anexo I referente ao demonstrativo da Despesa orçada modificada em face da presente decisão.

Art. 4º. O valor do orçamento para as despesas do corrente exercício em face das alterações ora aprovadas não altera do valor de R\$ 7.033.586,14 (Sete milhões e Trinta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos);

Art. 5º. A presente decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 31 de Julho de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães

COREN-PI N° 110720-ENF

Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI N° 133133-ENF

Secretária



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Anexo I

Decisão N° 95/2019

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001	Passagens Aéreas	27.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.035	Patrocínio	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	10.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010	Intermediação de Estágios	3.900,00
TOTAL		42.400,00

ANULAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.01.31.90.008.002	Auxílio Especialização	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.015	Material para Festividades e Homenagens	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.031.001	Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.008	Limpeza e Conservação	7.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004 .002	Propaganda e Publicidade	2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016 .001	Palestras, Cursos e Capacitação	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027	Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029	Festividades e Homenagens	2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.003	Multas Administrativas Diversas	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.004	Outros Juros e Encargos de Mora	1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.002	Taxas e Emolumentos – Custas Judiciais	4.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.099	Outros Materiais Permanentes	11.188,66
6.2.2.1.1.01.33.90.033.002	Passagens Rodoviárias	3.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033.002.012 .003	Locação de Bens Intangíveis	1.651,34
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021	Material de Copa e Cozinha	60,00
TOTAL		42.400,00

Comp. MDS